

MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

Edital nº _____ Processo SEI nº 2022-06009606

1- PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP, FAZ SABER a quem deste Edital tiver conhecimento que, tendo em vista o que dispõem a Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e o Ato Executivo 1.453/2014, torna pública a abertura de inscrições visando a seleção de entidades que pretendam receber recursos decorrentes da aplicação de prestações pecuniárias, objetivando custear, ampliar ou implantar projetos sociais, conforme segue:

1.2 - Entidades que podem participar do processo: entidade de caráter público criadas por lei ou pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade social, cujo escopo seja atrelado à segurança pública, educação e saúde, e que desenvolvam atividade no Estado do Rio de Janeiro;

1.3 - Período de inscrição: Os pedidos de participação no processo seletivo serão recebidos a partir das 11:00 h do dia 02/05/2022 até às 18:00 h do dia 31/05/2022, podendo ser distribuído junto ao Protocolo Geral da Presidência, situado na Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 1014 - Lâmina II, 10º andar, ou nos demais protocolos dos Núcleos Regionais da Corregedoria – NUR, relacionados no Anexo VIII, e direcionados ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE;

1.3.1 – Preferencialmente os pedidos e os documentos deverão ser digitalizados e apresentados no Protocolo Geral da Presidência ou nos Protocolos dos Núcleos Regionais da Corregedoria em um dispositivo portátil de armazenamento (*pen-drive*, HD externo).

1.4 - Os projetos selecionados receberão auxílio financeiro oriundo dos depósitos das prestações pecuniárias, em parcela única, respeitando-se o limite máximo em favor de cada instituição de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como os valores disponíveis no fundo destinado aos depósitos das prestações pecuniárias e a distribuição equitativa entre todos os beneficiados;

1.5 - As verbas deverão ser destinadas à aquisição de bens ou à realização de obras/serviços de engenharia, preferencialmente as que diminuirão a despesa da instituição de médio a longo prazo e irão contribuir para manter a sua sustentabilidade financeira e/ou acarretarão melhor qualidade de assistência aos beneficiários;

1.6 - O Termo de Compromisso vigorará por 120 dias, contados da data de recebimento do crédito dos recursos na conta exclusiva, prorrogável a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP;

MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

1.7- Os pedidos apresentados nos planos de trabalho poderão ser contemplados total ou parcialmente, após análise prévia pela COAPP, com a homologação do parecer final pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

1.8 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Minuta reduzida de Plano de Trabalho para Termo de Compromisso com repasse de verbas – Anexo I;

II - Minuta de Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexo II;

III - Minuta de Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo III;

IV – Minuta de Relação de pagamentos – Anexo IV;

V- Minuta de Relação de Bens Adquiridos – Anexo V;

VI - Minuta de Relatório do Cumprimento do Objeto – Anexo VI;

VII - Relação de Certidões federais, estaduais e municipais – Anexo VII;

VIII - Relação dos Serviços de Protocolo do Núcleos Regionais da Corregedoria – NUR – Anexo VIII

IX- Minuta de Termo de Compromisso – Anexo IX

2- DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 - Na fase preliminar todos os projetos apresentados pelas entidades deverão ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

a. Ofício de apresentação de projeto;

b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c. Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório ou publicado no Diário Oficial;

d. Cópia da última ata e/ou estatuto da instituição, com a indicação dos atuais responsáveis;

e. Cópia do Documento de Identificação e CPF do representante legal da instituição;

f. Plano de Trabalho - Anexo I;

MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

g. Estimativa de custos dos itens previstos no pedido, baseada em pelos menos três pesquisas de mercado, exceto nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, nos termos do art. 24 e 25 da Lei 8666/93;

h. A dispensa ou inexigibilidade deverá ser expressamente justificada, apontando as causas que levaram a proponente a concluir pela impossibilidade de competição.

2.2 - As entidades que não apresentarem os documentos elencados nas alíneas de “a” a “h” do item 2.1 terão os seus projetos rejeitados pelo Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes - DELFA.

2.3 - Entidades com fins lucrativos não serão admitidas, em nenhuma hipótese, operando-se a imediata desclassificação do certame.

2.4 - Nos casos que entender necessário, a Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP determinará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE que realize visita preliminar à instituição, a fim de que produza parecer técnico sobre o projeto apresentado.

3- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 - A Comissão, com base nos recursos disponíveis na conta corrente exclusiva, irá promover a avaliação e seleção dos projetos de acordo com a sua relevância social, que serão executados total ou parcialmente, distribuindo-se as verbas equitativamente entre as entidades classificadas.

3.2 - É vedada a destinação dos recursos:

- a. Por escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- b. Ao custeio do Poder Judiciário;
- c. Para a promoção pessoal de autoridades públicas ou integrantes das entidades beneficiadas, e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades classificadas;
- d. Para fins político partidários;
- e. Às entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f. Às entidades que estejam em débito com o fisco Federal, Estadual e/ou Municipal.

MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

3.3 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das entidades proponentes, cujas propostas forem selecionadas na fase preliminar.

3.4 - As propostas selecionadas somente poderão ter os projetos aprovados e fazer jus ao recebimento dos valores, quando as entidades proponentes comprovarem a inexistência das vedações previstas em lei através dos seguintes documentos:

- a. Certidões Negativas de débitos federais, estaduais e municipais (Anexo X);
- b. Declaração da entidade proponente de que não tem entre seus integrantes Juízes, Desembargadores, Ministros dos Tribunais e/ou partidos políticos;
- c. Certidões necessárias à transmissão onerosa de bem imóvel, que comprovem estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no caso de projetos que se referiram a bens imóveis.

3.5 - A Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária, sempre que julgar necessário, poderá exigir documentos não elencados neste edital;

3.6 - As entidades, cujo projetos forem selecionados e que tenham atendido a todas às exigências formais e legais pertinentes assinarão Termo de Compromisso com Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

3.7 - Antes da assinatura do Termo de Compromisso, a entidade beneficiada deverá providenciar a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos recebidos;

3.8 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro publicará as ementas dos Termos de Compromisso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do §3º do artigo 12 do Ato Executivo TJRJ nº 1453/14;

3.9 - Selecionados os projetos pela COAPP, e aprovados pela Presidência, será divulgada relação de instituições cadastradas no Portal Eletrônico do TJRJ, com indicação do respectivo número do termo de compromisso firmado.

4- DO REPASSE

4.1- O recurso aprovado será depositado, após sua liberação por Alvará Judicial, na conta corrente exclusiva informada pela entidade.

4.2 - É vedada a transferência de valores para contas distintas da conta corrente exclusiva aberta para tal finalidade.

MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

5- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A entidade beneficiária prestará contas à DGPCF da correta utilização dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso celebrado;

5.2 – O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP;

5.3 - A entidade beneficiada que não prestar contas da aplicação do valor recebido não poderá se habilitar a concorrer em Edital subsequente publicado para o mesmo fim, ou receber outro benefício enquanto não cumprida a referida obrigação;

5.4 - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

a. Encaminhamento da prestação de contas ao DEAPE, com discriminação dos documentos apresentados;

b. Relatório contendo o quantitativo de beneficiários do projeto, ou atividade, quando for o caso;

c. Atestado de cumprimento do objeto, emitido pelo representante legal da Entidade com comparativo entre as ações propostas e executadas, relatando inclusive os benefícios alcançados;

d. Conciliação bancária, anexando o extrato consolidado da conta bancária específica, discriminando toda a movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação financeira, correlacionando (conciliando) as datas e valores dos débitos realizados em conta bancária com os respectivos lançamentos/registros dos valores e datas das despesas ocorridas no período (Anexo VI);

e. Demonstrativo da Aplicação Financeira, anexando extrato consolidado da conta aplicação do período;

f. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, onde deverão ser evidenciados os recursos recebidos, as contrapartidas financeiras, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos (Anexo III);

g. Relação de pagamentos, anexando os documentos comprobatórios do pagamento das despesas vinculadas ao Plano de Trabalho, em nome da entidade e com a identificação da parceria (Anexo IV);

**MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO
DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**

h. Relatório de Execução Financeira, contendo a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas – Anexo II;

i. Fotos de obras/serviços realizados;

j. Relação de bens adquiridos com os recursos do repasse – Anexo V;

k. Relatório circunstanciado, a ser apresentado na prestação de contas, comprovando o cumprimento do objeto previsto no Termo de Compromisso, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

l. Comprovante de recolhimento de eventual saldo bancário dos recursos.

5.4 - A COAPP poderá solicitar a juntada ou apresentação de outros documentos, além dos relacionados neste Edital, a fim de facilitar ou subsidiar a análise quanto ao alcance dos objetivos pactuados no termo de compromisso, bem como dispensar, fundamentadamente, a apresentação de quaisquer documentos elencados;

5.5 - Caso haja a dissolução da entidade, durante a vigência da parceria, os bens e direitos remanescentes ficarão na titularidade do TJERJ, que poderá dar a eles a destinação que melhor atender ao seu interesse institucional;

5.6 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente do Tribunal de justiça do Estado do Rio de Janeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação para recebimento de verbas oriundas das penas pecuniárias, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA TERMO DE COMPROMISSO.

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome de quem está propondo o Termo de Compromisso)		C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número de inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - 14 dígitos, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)	
ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do proponente - Distrito, Bairro, Rua, número, etc.)			
CIDADE (Escrever o nome do município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente)	U.F. (Escrever a sigla do estado)	C.E.P. (Escrever o Código de Endereçamento Postal do Bairro/Logrado/Cidade onde o proponente se localiza - 08 dígitos)	DDD/TELEFONE (Citar o número do telefone do proponente inclusive com o DDD)
EA - Esfera Administrativa (Preencher com "municipal" ou "estadual")			
CONTA CORRENTE (Citar o número da conta bancária específica aberta para receber os recursos do Termo de Compromisso. Cada Termo de Compromisso deve ter a sua própria conta bancária. Portanto, uma conta deve receber os recursos de apenas um Termo de Compromisso, o que é fundamental para facilitar a administração e o controle dos recursos inclusive quanto à prestação de contas)	BANCO (Citar o código do banco em que foi aberta a conta bancária específica)	AGÊNCIA (Citar o código da agência bancária onde foi aberta a conta bancária específica)	PRAÇA DE PAGAMENTO (Citar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária em que foi aberta a conta)
NOME DO RESPONSÁVEL (Registrar o nome do responsável ou do seu substituto e no regular exercício da substituição da entidade proponente)		C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas - 11 dígitos)	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido)	CARGO	FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (se houver)
ENDEREÇO (Citar o endereço completo do responsável)			C.E.P. (Preencher com o CEP - oito dígitos referente ao endereço do responsável)
ÓRGÃO CONCEDENTE Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro		C.G.C./C.N.P.J. 28.538.734/0001-48	

ERROR: undefined
OFFENDING COMMAND: m

STACK:

0

0

-savelevel-

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Anexo II

[illegible]

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Anexo III

CONVENIENTE	CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	☐ Parcial ☐ Final	
				RECEITA	DESPESA
VALORES RECEBIDOS:		VALORES (Em R\$ 1,00)	VALORES UTILIZADOS:	VALORES (Em R\$ 1,00)	
Saldo Anterior - da conta-corrente - da conta aplicação			Pagamentos Realizados - com Recursos do Concedente - com Recursos da contrapartida do Conveniente - com Recursos da aplicação financeira		
Recursos Financeiros - transferidos pelo Concedente - da contrapartida do Conveniente			Total dos Pagamentos		
Rendimentos de Aplicação Financeira no Período			Recolhimento		
			Saldo		
TOTAL				TOTAL	

LOCAL E DATA: _____
 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE - NOME, CPF E ASSINATURA _____

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Anexo IV

CONVENIENTE		CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____ / ____ A ____ / ____		TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		COMPROVANTE DE DESPESA	
ITEM	CREDOR - CNPJ / CPF	NATUREZA DE DESPESA	Nº	CHIOB	DATA PAGTO	Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR (Em R\$)
SUBTOTAL OU TOTAL								

LOCAL E DATA:
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE - NOME, CPF E ASSINATURA

RELAÇÃO DE BENS
Adquiridos, Produzidos ou Constituídos com Recursos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Anexo V

Anexo V

CONVENIENTE		CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		☐ Parcial ☐ Final	
			DE	/	A	/	/	
COMPROVANTE DE DESPESA	DATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		VLR. UNITÁRIO (Em R\$ 1,00)		TOTAL (Em R\$ 1,00)	
					SUBTOTAL OU TOTAL			
LOCAL E DATA: _____ RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE - NOME, CPF E ASSINATURA _____								

RELAÇÃO DE BENS

Adquiridos, Produzidos ou Constituídos com Recursos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Anexo V

CONVENENTE		CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____		TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	☐ Parcial ☐ Final	
COMPROVANTE DE DESPESA	DATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO (Em R\$ 1,00)	TOTAL (Em R\$ 1,00)		
					SUBTOTAL OU TOTAL		

LOCAL E DATA: _____
 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE - NOME, CPF E ASSINATURA _____

RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
ANEXO VI

CONVENENTE	CONVÊNIO N.º
-------------------	---------------------

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE / / A / /	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ☐ Final
--	--

RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Este relatório deverá **abordar** os seguintes temas:

- Comprovação do cumprimento do objeto, apresentando comparativo entre as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e os resultados alcançados.
- Caso o objeto não tenha sido integralmente cumprido, apresentar os motivos.
- Demonstração dos indicadores de desempenho.

Comentar, ainda, entre outros:

- *Ações executadas para alcance das metas;*
- *As dificuldades e as soluções adotadas;*
- *Repercussão na comunidade e público atingido;*
- *A aplicação da contrapartida do Conveniente (em caso de contrapartida não-financeira).*

Relatar outros fatos que julgar necessário.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE (SIGNATÁRIO DO TERMO DE CONVÊNIO) – NOME, CPF E ASSINATURA

RELAÇÃO DE CERTIDÕES
Anexo VII

01	Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ¹	
02	Certidão Negativa de Tributos – Estadual	Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa – PGE
		Certidão de Regularidade Fiscal é o documento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-RJ
03	Certidão Negativa de Tributos – Municipal (IPTU, ISS)	
04	Certidão Negativa de Ônus Reais nos casos previstos no §1º do art. 11 AE 1453/2014	
05	Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA OBS¹	
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ²	
07	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ²	

OBS¹: Quando as atividades da entidade exigirem tal registro

¹ Conforme fls 31 do processo 2015-179971

² Conforme fls 29 do processo 2015-179971

ANEXO VIII

1º Núcleo Regional - Rio de Janeiro (Capital)

End.: Avenida Erasmo Braga, 115, Lâmina I - 7º andar - sala 723, Castelo, Rio de Janeiro - RJ.

2º Núcleo Regional - Niterói

End.: Rua Coronel Gomes Machado, s/nº, 5º andar, Centro - Niterói - RJ

3º Núcleo Regional - Petrópolis

End.: Estrada União Indústria, próximo ao n.º 9.900, 3º andar – Itaipava - RJ

4º Núcleo Regional - Duque de Caxias

End.: Rua General Dionísio, 764, 4º andar - sala 406, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias - RJ

5º Núcleo Regional - Volta Redonda

End.: Rua Otávio, nº 150 - Voldac - Volta Redonda - RJ

6º Núcleo Regional - Campos dos Goytacazes

End.: Avenida XV de novembro, 289 - 4º andar - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

7º Núcleo Regional - Vassouras

End.: Rua Marechal Paulo Torres, 731- Bairro Madrugá - Vassouras - RJ

8º Núcleo Regional - Itaguaí

End. Rua General Bocaiuva, n.º 424, subsolo, sala 9, Centro, Itaguaí - RJ

9º Núcleo Regional - Nova Friburgo

End.: Avenida Euterpe Friburguense, n.º 201 - Térreo (prédio anexo ao Fórum) Centro, Nova Friburgo - RJ.

10º Núcleo Regional - Itaperuna

End.: Rodovia BR - 356, KM 1 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ.

11º Núcleo Regional - Cabo Frio

End.: Rua Ministro Gama Filho, s/n.º - Ed. do Fórum - 4º andar, Braga, Cabo Frio - RJ.

12º Núcleo Regional - Rio de Janeiro (Leopoldina, Zona Norte)

End.: Rua Aristides Caire, nº 53 - sala 409, Méier, Rio de Janeiro - RJ.

13º Núcleo Regional - Rio de Janeiro (Barra da Tijuca - Zona Oeste)

End.: Avenida Luis Carlos Prestes, s/nº - 3º Andar, Sala 314, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.